

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017

“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências”.

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 1503/2014 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 6,29 % (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) aos servidores municipais da Câmara de Vereadores, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Jair Campagnolo
Presidente

Justificativa: Através do Projeto de Lei nº 001/2017, de 11 de janeiro de 2017, houve a concessão de reposição salarial dos servidores do quadro do Poder Executivo Municipal neste mesmo percentual.

Assim, considerando que a Lei Municipal que criou os cargos e funções do Poder Legislativo estabeleceu que estes serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices do Poder Executivo, este projeto deve tramitar conjuntamente com o Projeto enviado pelo Prefeito Municipal.

Também concedemos um aumento real do valor dos vencimentos dos servidores do legislativo, procurando chegar a um valor próximo aos valores pagos pelo executivo.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Jair Campagnolo
Presidente